

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", §2º, alínea "b", art. 16, inciso IX e art. 28, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOBM Ricardo de Araújo Salles, matrícula n. 106.687-021, do QCG/BM-5/CBMMS para o QCG/DP/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts. 177 e 179, todos da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão interlocutória proferida nos autos nº 0900005-20.2019.8.12.0002, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados que autorizou o retorno do Investigador de Polícia Judiciária **ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR, matrícula nº 110018024**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado no Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS às atividades funcionais listadas, em sede administrativa;

RESOLVE

Revogar o afastamento compulsório do policial civil **ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR, matrícula nº 110018024**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, lotado no Centro Integrado de Operações de Segurança - Ciops, determinado conforme portaria "P" CGPC/MS/Nº 03/2019 de 19 de março 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9866 em 21/03/2019, com efeitos a contar a partir da publicação, informando a Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas/CRH/SEJUSP para fins pertinentes.

MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO

Delegado de Polícia
Corregedor-Geral da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 152/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
16/08/21	31/055.296/21	Reabilitação	Emmerson José Delmiro Lopes de Souza IPJ 2ª CL	Márcio Rogério Faria Custódio	Fls. 24/27

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) preenchidos os requisitos legais conforme demonstrado durante a instrução do presente processo, VOTO favoravelmente à reabilitação administrativa do policial civil IPJ EMMERSON JOSÉ DELMIRO LOPES DE SOUZA com relação à sanção disciplinar aplicada na SAD nº 010/2020, com efeitos a contar de 16/08/2021, data do protocolo de requerimento junto à Coordenação de Administração do CSPC."



DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da SAD nº 010/2020/CGPC/MS, com efeitos a contar da data do protocolo de entrada do pedido, acolhendo o voto do relator, os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Pedro Espíndola de Camargo, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 153/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/049.242/21	Promoção por bravura	Fábio Lopes Medeiros IPJ 2ª CI	Comissão: Pedro Espíndola de Camargo, Suzimar Batistela e Evandro Luiz Banheti Corredato	Fls. 41/50

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) Como bem demonstrado naquela empreitada, cuja audácia e coragem do policial ali empregados, cumpriu com seu dever e superaram o esforço habitual exigido pela carreira policial, fazendo daquele ato prova incontestável de bravura para defender a vida de terceiros. Ante o exposto, verificamos que o ato em estudo se amolda como ato de bravura, por atender aos requisitos da nossa Lei Complementar Estadual nº 114/05. Assim sendo, o parecer da comissão é pelo deferimento do pedido por considerar que o ato praticado pelo Investigador de Polícia Judiciária **FABIO LOPES MEDEIROS** configura ato de bravura, e encontra embasamento legal."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura em favor de **FABIO LOPES MEDEIROS**, acolhendo o voto do comissão os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva, Rodrigo Chaves Ricardo, Roberto Medina Filho e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 20 de outubro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 154/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Data do protocolo de entrada do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
15/09/21	31/065.285/21	Reabilitação	Douglas Britez Godoy PML 1ª CI	Lupércio Degerone Lúcio	Fls. 28/30

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.